



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 950/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 9/2015.**

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia das Condecorações do Mérito da Juventude Constitucionalista, a ser comemorado anualmente no dia 23 de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pelas razões que seguem.

Trata-se da inclusão do Dia das Condecorações do Mérito da Juventude Constitucionalista no calendário oficial do município. Ao mesmo tempo também realiza homenagem à Sociedade Veteranos de 32 - MMDC.

A data que se propõem a efeméride remete ao dia 23 de maio de 1932, dia que houve grande manifestação da população exigindo do então presidente da república, Getúlio Vargas, a convocação de Assembleia Nacional Constituinte. Tal manifestação foi duramente reprimida por forças federais, ocasião na qual vieram a falecer três jovens que participavam daquele ato contestatório. Um quarto jovem, também baleado no mesmo dia veio a falecer cinco dias depois e, outro, semanas depois. "MMDC" é uma homenagem aos primeiros quatro jovens mortos na ocasião: Martins, Miragaia, Drausio e Camargo.

Frente a desproporção da repressão bem como a agudização do descontentamento generalizado e anseio pelo restabelecimento da ordem democrática, e a necessidade de atualização do texto constitucional desde a derrubada de Washington Luís do poder, substituído por Getúlio Vargas, eclodiu uma revolução armada contra o governo federal em 9 de julho de 1932.

A proposição em tela lança luz ao movimento contestatório e atualiza o fato de que havia grande participação de jovens que ansiavam mudanças no cenário político bem como atos governamentais da esfera federal.

Cabe informar que a efeméride aqui proposta encontra-se em complementariedade com a "Condecoração do Mérito Juventude Constitucionalista", da Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C, instituída pelo Decreto Estadual no. 60.730, de 15 de agosto de 2014, o qual criou a homenagem com o "objetivo de galardoar as personalidades civis e militares, bem como instituições públicas e privadas, que tenham prestado relevantes serviços à Sociedade Veteranos de 32, contribuindo desta forma para a preservação dos ideais dos jovens constitucionalistas de 1932.(art. 1º. da regulamentação desta condecoração)

Assim, como expresso no seu art 1º do presente projeto de lei, a inclusão da data também serve para estabelecer que o legislativo municipal será a sede da entrega desta homenagem criada em âmbito estadual.

Depreende-se que se trata de iniciativa que inova ao aproximar atos de valoração civil da esfera municipal e estadual.

Nesses termos, favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 2/6/2015.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Marquito - PTB

Quito Formiga - PR

Reis - PT

Ushitaro Kamia - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

José Police Neto - PSD

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).